



LEI Nº 2.417/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE BORDA DA MATA A CONCEDER REAJUSTE NO VALE ALIMENTAÇÃO”

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) no Vale Alimentação dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, passando o valor mensal para **R\$ 500,00** (quinhentos reais) para cada.

Art. 2º - O presente benefício será regulamentado por Decreto, conforme determinado pela Lei nº 1.464/2006, a qual instituiu o Vale Alimentação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 23 de agosto de 2023.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal -